PARLAMENTO EUROPEU

1999 *****

2004

Documento de sessão

23 de Outubro de 2002

B5-0547/2002 }

B5-0550/2002 }

B5-0555/2002 }

B5-0558/2002 }

B5-0560/2002 }

RC1

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM

apresentada nos termos do nº 5 do artigo 50º do Regimento por

- Thomas Mann, em nome do Grupo PPE-DE
- Maria Carrilho, Robert J.E. Evans, Jean-Claude Fruteau, Margrietus J. van den Berg, Neena Gill, em nome do Grupo PSE
- Bob van den Bos, em nome do Grupo ELDR
- Reinhold Messner, em nome do Grupo Verts/ALE
- Luigi Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL

em substituição das propostas de resolução apresentadas pelos seguintes Grupos:

- PSE (B5-0547/2002),
- GUE/NGL (B5-0550/2002),
- PPE-DE (B5-0555/2002),
- ELDR (B5-0558/2002),
- Verts/ALE (B5-0560/2002),

sobre a situação no Nepal

RC\480669PT.doc PE 323.697}

PE 323.689} PE 323.694} PE 323.700}

PE 323.702} RC1

PT PT

Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação no Nepal

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o Nepal e, designadamente, a de 13 de Junho de 2002,
- A. Profundamente consternado perante a nova escalada de violência e preocupado com o desrespeito pela vida repetidamente demonstrado, em particular pelos Maoistas insurrectos,
- B. Considerando que os confrontos entre o exército e os grupos da guerrilha fizeram já mais de 3 000 mortos num ano, em especial depois do levantamento do estado de emergência, e que a degradação da situação em termos de segurança levou ao adiamento das eleições legislativas,
- C. Considerando que os rebeldes Maoistas estão a tentar derrubar a monarquia constitucional do Estado himalaico, contra a vontade da maioria do povo do Nepal e a exigir, como condição prévia a qualquer diálogo, o fim da monarquia constitucional; que, desde o início do conflito, em 1996, a situação política interna do Nepal tem sido desestabilizada, de tal modo que este país se encontra em guerra civil;
- D. Considerando que a luta contra a guerrilha não deve pôr em causa o respeito pelos direitos humanos, o qual constitui o melhor meio de garantir o Estado de direito;
- E. Considerando que, na sequência de uma recomendação do gabinete do Primeiro-Ministro Sher Bahadur Deuba, o Parlamento nepalês foi dissolvido em 22 de Maio de 2002, tendo sido, primeiro, marcadas eleições para 13 de Novembro de 2002, que agora foram adiadas, e que o Primeiro-Ministro Deuba foi destituído;
- F. Considerando que o Rei Gyanendra, do Nepal, empossou o antigo Primeiro-Ministro Lokendra Bahadur Chand como novo Primeiro-Ministro interino, ao abrigo do artigo 127º da Constituição, para dirigir um governo que não é representativo da maioria parlamentar;
- Condena todos os actos de violência e solicita que se lhes ponha termo, em especial aqueles que visam a população civil e as infra-estruturas que contribuem para o desenvolvimento do país;
- 2. Solicita que o Conselho da UE designe um representante especial para o Nepal, a fim de oferecer uma mediação entre as partes em conflito;
- 3. Solicita à UE que disponibilize a sua ajuda financeira à luz dos progressos efectuados no sentido de uma solução de paz negociada; congratula-se com os recentemente anunciados esforços da Comissão para orientar a futura assistência da UE tendo em vista eliminar as causas subjacentes ao conflito no Nepal;

RC\480669PT.doc PE 323.697}

PE 323.689}

PE 323.694}

PE 323.700}

PE 323.702} RC1

- 4. Reitera o seu apoio à democracia parlamentar pluralista e ao Estado de direito e solicita que as prometidas eleições se realizem o mais rapidamente possível;
- 5. Salienta que, logo que tenha sido assegurada a paz, terá se ser feito um esforço substancial, com o apoio da comunidade internacional, a fim de se encontrarem soluções sustentáveis a longo prazo para garantir a estabilidade interna;
- 6. Insta o Governo do Nepal e as suas forças de segurança a evitarem qualquer acção que possa levar a que civis inocentes sejam vítimas do conflito;
- 7. Pretende que a luta contra o terrorismo seja levada a cabo em paralelo com a luta contra a corrupção e com as políticas de desenvolvimento sustentável e equitativo do país;
- 8. Solicita ao Governo do Nepal que faça tudo o que estiver ao seu alcance para garantir que as normas internacionais relativas aos direitos humanos e ao direito humanitário são respeitadas e, em especial, que garanta processos judiciais internacionalmente reconhecidos a quantos tenham sido detidos;
- 9. Solicita ao Primeiro-Ministro interino nepalês, Lokendra Bahadur Chand, que retome o prometido diálogo entre o Governo e os rebeldes Maoistas, sem condições prévias de ambas as partes; considera que é essencial efectuar negociações com os Maoistas numa fase precoce para que os mesmos sejam plenamente integrados no processo político e espera que o Governo defina mais claramente as condições inerentes à abertura do diálogo;
- 10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao Governo do Nepal.

RC\480669PT.doc PE 323.697\

PE 323.689}

PE 323.694}

PE 323.700}

PE 323.702} RC1